



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO e EMPREITADA GLOBAL]**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;^[MM42]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capacidade Técnica Operacional

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de



2928

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA/CAU;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA” / “Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório, referente aos contratos executados com as seguintes características mínimas nas especialidades, para:

8.34.1. • Execução de estrutura metálica predial – área mínima 300 m²;

• Execução de alvenaria de vedação em blocos de concreto – área mínima 300 m²;

8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Justificativa da não participação de consórcio

8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

294

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024- PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - UASG: 987445** inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.567/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024 - PMB TIPO: MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL	Início da sessão / disputa de lances: 08:30:00 hrs do dia 08/08/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1. OBJETO:

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma, anexos ao edital.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R\$ 577.220,21 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte reais e vinte e um centavos)**, conforme Planilha de Serviços e Orçamento, disponibilizada pelo Departamento de Engenharia e Projetos.
- 2.1.1. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

295

- 4.1. A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.
- 4.2. O edital e seus anexos estão disponíveis na **internet**, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; e <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/29/concorrenci-eletronica-lei-1413321/>
- 4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: **Marcos de Moraes** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.720/2024.
- 4.4. Endereço:
- E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
 - Telefones: (43) 3542-4525
 - Endereço: Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
 - O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

- 5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 10, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

- 5.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2097

GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3. Definições:

- 7.3.1. Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Municipal n.º 3.537/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

- 1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado neste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) na Planilha Orçamentária de Referência (Anexo deste Edital) **serão desclassificados**.

- 2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

- 2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

- 3.1. O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo IV), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

- 4.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

- 4.2. **O prazo de execução do serviço é de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, **em remessa única**.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada Global**.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. RESERVA DE LOTES PARA MICROEMPRESA - ME OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2022

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

- 1.1. A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema Compras Governamentais, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.2. A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor público: Marcos de Moraes, denominado Agente de Contratação.
- 1.3. O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 1.4. Poderão participar desta licitação, SOMENTE os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de Compras Governamentais implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema Compras Governamentais, durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta concorrência:
 - 2.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
 - 2.1.1.1. Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.
 - 2.1.2. Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.
- 2.3. Não poderão participar desta concorrência:
 - 2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3008

4. PROPOSTA INICIAL

- 4.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
 - 4.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
 - 4.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 4.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
 - 4.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital para início da sessão. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4. O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário do item;
 - 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).
- 5.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

301

- 6.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. **No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

302
2

- 6.28.2. O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante **melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28.3. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.
- 6.29. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. **Encerrada a etapa de negociação**, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 7.1.1. **A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos (Orçamentária) e Formação de Preços, A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL**, conforme anexo deste Edital.
- 7.1.2. A **Planilha de Custos (Orçamentária) e Formação de Preços** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 HORAS, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor**, e será analisada por Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico para análise, no momento da aceitação do lance vencedor.
- 7.1.3. A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.
- 7.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:**
- 7.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 7.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;
- 7.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado nos itens e totais estipulados no edital e planilha orçamentária ou que apresentar preço manifestamente inexecutável;
- 7.2.4.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



- 7.12. O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.13. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.14. **A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**
- 7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), os **documentos de habilitação** (conforme Anexo XVI), e a **Planilha Orçamentária** (conforme Anexo XIII), até a data e o horário estabelecidos pelo agente de contratação.
- 8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), **desde que os referidos documentos estejam atualizados**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. **As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. A abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

309
u

- No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;
- Credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.2.2. **Planilha de Custos e Formação de Preços (Planilha Orçamentária)**, conforme (anexo XIV).

9.2.3. **Cronograma Físico-Financeiro**, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.2.3.1. O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.2.3.2. O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.2.3.3. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.2.3.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.2.3.5. A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.3. **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:**

9.3.1. **A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo V.

9.3.1.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.3.2. **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.3.2. **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4. **Empresas que NÃO se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, **estão dispensadas** de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da



- 10.2. **A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.**
- 10.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.
- 10.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.
- 10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 12.1. **O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 12.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e nos cadastros federal e estadual, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros federal e estadual e fiscais.
- 12.4. **Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

306
1

ESTADO DO PARANÁ

- 12.16. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 12.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 12.18. **Antes de cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.**

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 14.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- 14.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 14.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

307
6

- 15.8. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 15.9. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 15.10. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 15.11. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 15.12. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.
- 15.13. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 16.3. É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 16.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024.

308
[Signature]

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, de acordo com seus itens e subitens (presentes na planilha orçamentária), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE ME-DIDA	QUANTIDADE	VALOR TO-TAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		UND	01	R\$ 9.209,34
2	FUNDAÇÃO		UND	01	R\$ 191.139,82
3	IMPERMEABILIZAÇÃO		UND	01	R\$ 9.020,27
4	ESTRUTURA		UND	01	R\$ 62.044,44
5	COBERTURA		UND	01	R\$ 108.970,35
6	ALVENARIA		UND	01	R\$ 42.688,30
7	REVESTIMENTOS		UND	01	R\$ 41.300,10
8	PINTURA		UND	01	R\$ 1.277,94
9	ESQUADRIAS		UND	01	R\$ 81.424,90
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		UND	01	R\$ 3.594,07
11	INSTALAÇÕES ESGOTO E CAP. PLUVIAL		UND	01	R\$ 2.668,56
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		UND	01	R\$ 17.421,28
13	COMBATE E PREVENÇÃO DE INCENDIO		UND	01	R\$ 1.119,49
14	LOUÇAS E METAIS		UND	01	R\$ 4.687,04
15	SERVIÇOS FINAIS		UND	01	R\$ 654,31

TOTAL R\$ 577.220,21

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O prazo de execução da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da ordem de serviço no diário oficial do município.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

309
L

- II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
- IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 180 DIAS, contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (40) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[RUA SUSSUMI TANAKA – VILA BELA VISTA - BANDEIRANTES/PR]

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (10) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3101

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10)



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO e EMPREITADA GLOBAL].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capacidade Técnica Operacional

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do “RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)”, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

314

ESTADO DO PARANÁ

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 439.0835

I) Gestão/Unidade: [06.002- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO / DIVISÃO DE OBRAS];

II) Fonte de Recursos: [0835 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO – PRODUTOS LOCAIS - CONV. 910819/2021)];

III) Programa de Trabalho: [0438 - INFRAESTRUTURA URBANA];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [1.048 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO – PRODUTOS LOCAIS];

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 439.0000

I) Gestão/Unidade: [06.002- DIVISÃO DE OBRAS];

II) Fonte de Recursos: [0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS-LIVRE)];

III) Programa de Trabalho: [0438 - INFRAESTRUTURA URBANA];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [1.048 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO – PRODUTOS LOCAIS – CONV. 910819/2021];

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MINUTA – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/202_ - PMB

CONTRATANTE: O Estado do Paraná, através do órgão MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86360-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. (Nome Completo), nomeado pelo Decreto n.º ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º ____, portador da Carteira de Identidade - RG n.º ____.

CONTRATADO(A): (Razão Social), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º ____, com sede no(a) (Endereço Completo), neste ato representado por (Nome Representante Legal), (Qualificação), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ____, portador da carteira de identidade - RG n.º ____, residente e domiciliado no(a) (Endereço Completo), e-mail ____ e telefone ____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3.537/2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Concorrência n.º 06/2024-PMB (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a execução de obra especiais de engenharia (Descrição do Objeto), de (metragem) metros quadrados, localizada na (Endereço Completo), município de Bandeirantes, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIV).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

- 1.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

1.1.1. _____;

1.1.2. _____;

1.1.3. _____;

1.1.4. _____;

(____).

- 2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:



- 4.1. No valor global do presente Contrato é R\$ _____ (valor por extenso), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 5.2. O prazo de execução do serviço é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, em remessa única.
- 5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- 5.2.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 5.2.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

- 6.1. **CONTRATANTE** fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.
- 6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 6.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 6.1.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do **CONTRATANTE**.
- 6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.



- 6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do **CONTRATANTE** com o **CONTRATADO**, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

- 7.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar para aprovação do **CONTRATANTE**, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:
- 7.1.1.1. Às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
 - 7.1.1.2. Às normas do **CONTRATANTE**;
 - 7.1.1.3. Às normas da ABNT;
 - 7.1.1.4. Às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;
 - 7.1.1.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - 7.1.1.6. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 7.1.1.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - 7.1.1.8. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 7.2. O **CONTRATADO**, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.
- 7.3. Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo **CONTRATANTE**, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do **CONTRATADO** do Certificado de Análise.
- 7.4. Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do **CONTRATANTE** poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o **CONTRATANTE**.



- 8.3. Os preços, unitários e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:
- 8.3.1. Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;
 - 8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;
 - 8.3.3. Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;
 - 8.3.4. Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;
 - 8.3.5. Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
 - 8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do **CONTRATADO**;
 - 8.3.7. Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;
 - 8.3.8. Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;
 - 8.3.9. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;
 - 8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
 - 8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade;
 - 8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.
 - 8.3.13. Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;
 - 8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

- 9.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, situado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CNPJ N.º 76.235.753/0001-48, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.
- 9.2. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo **CONTRATADO** dos seguintes documentos:
- 9.2.1. **Em todas as faturas:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

319
1

- 9.2.1.10. **CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS** – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- 9.2.1.11. **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA**, em plena validade;
- 9.2.1.12. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 9.2.2. **Somente na primeira fatura:**
- 9.2.2.1. **CONTRATO** – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
- 9.2.2.2. **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- 9.2.2.3. **MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO AO INSS** – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;
- 9.2.3. **Somente na última fatura:**
- 9.2.3.1. **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA** – Emitida pelo Município;
- 9.2.3.2. **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- 9.2.3.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO INSS** – Referente à obra objeto do contrato;
- 9.2.3.4. **TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO** – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- 9.2.3.5. **“AS BUILT” – “COMO CONSTRUÍDO”** – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;
- 9.2.3.6. **MANUAL DE OPERAÇÃO**, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;
- 9.3. Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo **CONTRATADO**, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo **CONTRATANTE**;
- 9.4. O **CONTRATANTE** deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:
- 9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo **CONTRATANTE** serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O **CONTRATANTE**, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;
- 9.4.2. A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do **CONTRATANTE** é o dia **20 (vinte) de cada mês**;



- 11.2.3. Se o **CONTRATADO** antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
- 11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do **CONTRATADO**, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao **CONTRATADO**;
- 11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times V_r$
$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$
$K = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

V_r = Valor da fatura a ser reajustada

I_o = O índice de preços inicial (I_o) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

I_i = O índice de preços (I_i) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

- 11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.
- 11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.
- 11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.
- 11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;
- 11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.



- 12.8. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
- 12.8.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do **CONTRATADO**;
 - 12.8.2. Documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
 - 12.8.3. Memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;
 - 12.1.4. Serão aceitos pelo **CONTRATANTE** apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.
 - 12.1.. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o **CONTRATANTE** deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.
- 12.9. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 12 (doze) meses além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 12.10. Uma das garantias previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o **CONTRATANTE**. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.
- 12.10.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
 - 12.10.2. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo **CONTRATADO**, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.
 - 12.10.3. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. A caução referente ao reajuste, será retida pelo **CONTRATANTE**, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.
- 12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o **CONTRATADO** deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o **CONTRATANTE** a descontar das faturas o valor correspondente.
- 12.4. As garantias serão devolvidas ao **CONTRATADO**, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.



- 13.3.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o **CONTRATADO** sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.
- 13.3.3. Se o **CONTRATADO** deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.
- 13.3.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo **CONTRATANTE**.
- 13.3.5. Se, imotivadamente, o **CONTRATADO** não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do **CONTRATANTE** o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.4. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 12 (doze) meses após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.
- 13.5. Caso o **CONTRATANTE** não convoque o **CONTRATADO** para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 13.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 13.6.1. Alteração do projeto ou especificações pelo **CONTRATANTE**;
- 13.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 13.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
- 13.6.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;
- 13.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 13.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.
- 13.7. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, em ambos os casos.
- 13.7.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;
- 13.7.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

323

- 16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
 - 16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por estes credenciados;
 - 16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;
 - 16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;
 - 16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;
 - 16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do **CONTRATANTE**;
 - 16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.
 - 16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 16.4. O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 16.4.1. O **CONTRATADO** responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 16.5. O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.
- 16.5.1. A inadimplência do **CONTRATADO** quanto a esses encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
 - 16.5.2. Correrá por conta exclusiva do **CONTRATADO** a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo **CONTRATANTE**, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
 - 16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o **CONTRATADO** segurar a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao **CONTRATANTE**, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao **CONTRATADO** e restituindo-lhe o remanescente, se houver.



- 16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:
- 16.8.2.1. Caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
 - 16.8.2.2. Triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
 - 16.8.2.3. Acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
 - 16.8.2.4. Transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
 - 16.8.2.5. Destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.
- 16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.
- 16.9. O **CONTRATADO** se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.
- 16.9.1. É da competência do **CONTRATADO** registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;
 - 16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 17.1.1. **Unilateralmente pela Administração:**
 - 17.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - 17.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
 - 17.1.2. **Por acordo entre as partes:**
 - 17.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - 17.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

- 17.1.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do **CONTRATADO** e aceita pelo **CONTRATANTE**.
- 17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
- 17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo **CONTRATADO**, em cada item;
- 17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;
- 17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

- 18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.



- 18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - 18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
 - 18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 18.4. **A extinção do contrato poderá ser:**
- 18.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 18.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- 18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.
- 18.6.1. Devolução da garantia;
 - 18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
 - 18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;
 - 18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
- 18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
 - 18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;
 - 18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
 - 18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.



4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

328
1

- 19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.
- 19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos **10 (dez) dias** do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.
- 19.4. **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais**, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 19.5. Para o recebimento definitivo, o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, conforme o caso, os seguintes documentos:
- 19.5.1. Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;
 - 19.5.2. Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
 - 19.5.3. Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
 - 19.5.4. Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
 - 19.5.5. Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
 - 19.5.6. Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
 - 19.5.7. Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
 - 19.5.8. Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.
- 19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 20.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

329
e

ANEXO III
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:	
EDITAL:	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
OBJETO:	
PRAZO EXECUÇÃO:	____ (____) dias
CONTRATO:	____/20__
EMPRESA:	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL:	R\$ _____ (____), sendo ____% (____ por cento) referente a materiais e ____% (____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO:	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__.
FISCAL:	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de ____ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO
Bandeirantes, em ddd do mmmm de 202__

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 06/2024- PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa (Razão Social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____-_____, Telefone (____) _____, E-mail: _____, propõe ao Município de Bandeirantes-PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO – LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	1	9.209,34
2	FUNDAÇÃO	UND	1	191.139,82
3	IMPERMEABILIZAÇÃO	UND	1	9.020,27
4	ESTRUTURA	UND	1	62.044,44
5	COBERTURA	UND	1	108.970,35
6	ALVENARIA	UND	1	42.688,30
7	REVESTIMENTOS	UND	1	41.300,10
8	PINTURA	UND	1	1.277,94
9	ESQUADRIAS	UND	1	81.424,90
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UND	1	3.594,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 06/2024- PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa (Razão Social), CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local/data

Nome Representante Legal

CPF.

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 06/2024- PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa (Razão Social) vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados:

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima, indicando todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.), que compõem a equipe técnica proposta e o tipo do serviço sob a responsabilidade

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local/data

Nome Representante Legal da Empresa	
CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 06/2024- PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa (Razão Social), CNPJ/MF _____, declara:

1. Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9. Que se compromete se vencedora da licitação, a apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, a certidão de registro da pessoa jurídica e responsável(is) técnico(s) com visto do CREA PR e/ou do CAU PR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS

(Vistoria)

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 06/2024- PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa (Razão Social), CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, através de seu Representante Legal o Sr. _____, portador da cédula de identidade – RG nº _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Local/data

Nome Representante Legal

CPF.

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 06/2024- PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa (Razão Social), CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1. Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com a legislação ambiental, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Local/data

Nome Representante Legal

CPF.

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 06/2024- PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	CONTRATANTE
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

337

36	≤	IL C	<	39	□	1,8
39	≤	IL C	<	51	□	2,1
		IL C	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

24	≤	V P	<	2 6	□	1,2
26	≤	V P	<	3 4	□	1,4
		V P	≥	3 4	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

1.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL - SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

1.7 Observações:

- 1.7.1. A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.
- 1.7.2. A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.
- 1.7.3. A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____

CNPJ/MF.

Local/data

Representante Legal da Empresa: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: CRC N.º: Assinatura:
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

**PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA
HORISTA (COM DESONERAÇÃO)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 06/2024- PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- Arquivo anexado no site de licitações do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> adotado para a licitação.

OU

- Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante, www.bandeirantes.pr.gov.br (Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

341
u

ANEXO XIV

CRONOGRAMA FINANCEIRO

- Arquivo anexado no site de licitações do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> adotado para a licitação

OU

- Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante, www.bandeirantes.pr.gov.br (Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

- Arquivo anexado no site de licitações do sistema www.bandeirantes.pr.gov.br adotado para a licitação

OU

- Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação. (Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVI

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados no sistema Compras Governamentais, conforme estabelecido no presente Edital:

- 1.1. Todos os licitantes deverão estar registrados no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1. **Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- 1.2.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.2.3. **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,** acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 1.2.4. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País;
- 1.2.5. **Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica,** se for o caso;
- 1.2.6. **Cópia do documento de identificação (RG/CNH), do proprietário e ou quadro societário.**

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- 1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual "e/ou" Municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de **Certidão Negativa "ou" Positiva com Efeito Negativo**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.4.2.1.2. Publicados em Jornal, ou

1.4.2.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Obs: Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

1.4.2.2. O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

1.4.2.3. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.4. Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3. **A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índice Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE),** bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) **Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) **Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

c) **Grau de Endividamento (GE):**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SC $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos
= compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

- A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.
- As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- O licitante deverá apresentar Índice com resultado:
 - **Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos);**
 - **Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos);**
 - **Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos).**
- Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

Obs: As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

- 1.4.4. **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira** com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo X).
- 1.4.5. **Planilha de encargos sociais sobre custos da mão de obra horista com desoneração,** conforme ANEXO XI.
- 1.4.6. **As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira,** calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- 1.4.8. Para as empresas cadastradas no Programa REFIS, deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante (vencedor) deverá entregar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

346

ESTADO DO PARANÁ

- 1.5.2.1.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- 1.5.2.2. Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade
- 1.5.2.2. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do(s) Responsável(eis) Técnico(s), indicado(s), emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”, de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao solicitado neste edital.
- 1.5.2.3. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- 1.5.2.3.1. Carteira de Trabalho;
 - 1.5.2.3.2. Contrato Social;
 - 1.5.2.3.3. Contrato de prestação de serviços;
 - 1.5.2.3.4. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - 1.5.2.3.5. Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

1.6. DEMAIS DOCUMENTOS QUE O LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ ENTREGAR:

- 1.6.1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VII).
- 1.6.2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação.
- 1.6.3. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo IX).
- 1.6.3.2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

347
u

ESTADO DO PARANÁ

- 1.7.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 1.7.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

348
u

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO LGPD.

A empresa (*Razão Social*), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Nome Representante Legal

CPF.

Cargo



349
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO

PUBLICAÇÕES



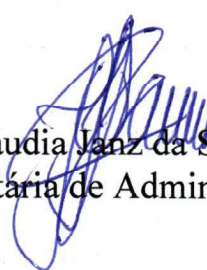
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024
ID contratação PNCP: 76235753000148-1-000064/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **08/08/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 27 de junho de 2024.

Bandeirantes, 26 de junho de 2024.


Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração



**COLUNA
DO PRATES**

LUIZ CARLOS PRATES
redacao@diariododiaiguacu.com.br

3

Sucesso na vida

Há quem garanta que tudo que nos acontece na vida tem uma origem. Dizem que nossas vivências resultam de uma força invisível, força que nos traz o que traz. Diante dessa incerteza, precisamos pensar. Há também quem afirme que tudo que nos acontece tem uma causa criada por nós, até mesmo as piores doenças. O diabo é saber o caminho da entrada e da saída desses males. E como essas verdades são incontestáveis, ninguém pode bater na mesa e jogar as provas da verdade, fiquemos na nossa. Alô, dizendo isso, lembro-me de uma velha verdade, verdade que Eva já contava para Adão, um baita abobado. Eva dizia que – “O sucesso é feito de escolhas”. Há quem confunda sucesso com sorte, errado. Sorte dura pouco, sucesso se alonga.

Pensei, pensei sobre essa verdade da Eva e com ela concordei. Tudo que obtive na vida foi por escolhas, e assim todos nós ao longo da vida. Tive, por exemplo, três oportunidades, “ofertas” na vida, que se eu as tivesse aceitado estaria longe por esta hora. Oportunidades daquelas de nem piscar, aceitar na hora, nem vou dizer... Já pensei muito sobre as tais oportunidades, eram magníficas, mas naqueles dias não era o que eu queria de mais imediato, e escolhi ficar... E se tivesse aceitado? Ninguém sabe sobre o que não foi feito. O que tem que ficar bem claro é que não podemos apontar o dedo para ninguém. Tudo em nossas vidas são escolhas nossas, mesmo quando constrangidos ou até forçados a fazer alguma coisa. Posso fazer algo de que

não goste, mas por dentro continuo não gostando. Aceitar é que é a ilusão. Então, é hora de pararmos de gemer sobre muitas das nossas vivências mais intensas. Escolher a carreira... Escolha nossa. Escolher a namorada, o namorado, o marido, a mulher, escolhas nossas. E assim com tudo, desde o tipo de cabelo ridículo até o modo de atravessar a rua... Tudo escolha nossa. Sim, o sucesso na vida é resultado das escolhas. O meu telefone está tocando, pô, justo agora! Atendo ou não atendo? Escolho não atender. E sabes mais? Se quem ligou tiver mesmo interesse em falar comigo vai ligar de novo, ah, vai... E como ninguém sabe do futuro, continuamos livres para as nossas escolhas. Mas não culpemos ninguém por elas...

MULHERES

Ah, se elas acordassem... As mulheres mudariam o mundo em poucos meses, votando, mandando pastar, opa, mandando passear o namorado errado, o marido safado... E assim com tudo. O Ministério do Trabalho está informando, mais uma vez, que Santa Catarina é líder brasileiro em exploração do trabalho feminino. Por aqui, elas ganham em torno de 29% menos que eles nas mesmas funções e... já digo.

EXPLORAÇÃO

Nos casos de gerência e administração de empresas, Santa Catarina paga em torno de 38% a menos para as mulheres em cargos iguais. Elas aceitam, mesmo sendo mais inteligentes em todas as inteligências múltiplas aferidas pela Psicologia. Maioria populacional e eleitoral, ah, gurias, acordem. O poder é de vocês. E Santa Catarina também lidera em feminicídios, proporcionalmente, é o Estado em que mais elas são assassinadas. E os “religiosos” não falam disso? Na “minha” delegacia falaria, ah, falaria...

FALTA DIZER

A coragem muda o jogo, tanto o jogo dentro do campo quanto na vida. Ou a CBF arma a Seleção Brasileira só com jogadores que estão no Brasil ou nunca mais vai ganhar nada. Os falsos craques que estão na Europa só jogam na fantasia dos trouxas, não é mesmo Vini Jr e Neymar? Farsantes!

OPINIÃO AGRO SOLIDÁRIO

JOSÉ ZEFERINO PEDROZO - PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SC (FAESC) E DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL (SENAR/SC)

O agronegócio é solidário. Essa é uma verdade constatable sempre que os atores do universo rural – famílias, produtores e empresários rurais – são convocados para auxiliar em alguma ação de interesse social. Essa virtude do agro se manifesta novamente, agora, no apoio às vítimas da tragédia climática e amplo sofrimento humano que se abate sobre o Rio Grande do Sul.

É preciso lembrar que o agronegócio brasileiro, reconhecido como um dos principais pilares da economia nacional, exerce um papel fundamental não só na produção alimentícia e na geração de renda, mas também na gestão sustentável dos recursos naturais. Com uma crescente conscientização sobre a importância de práticas agrícolas ambientalmente responsáveis, o setor vem reafirmando seu compromisso com a preservação do meio ambiente.

Nesse cenário, é imprescindível entender que as tragédias encherentes no Rio Grande do Sul destacaram a necessidade urgente em todas as atividades econômicas no campo ou nas cidades – de priorizar a gestão sustentável das bacias hidrográficas e o uso res-

ponsável dos recursos naturais.

Não só o agronegócio, mas também a indústria e outras atividades humanas – têm o dever de adotar técnicas que podem mitigar tais desastres naturais. Metodos como o plantio direto, a rotação de culturas e a conservação de áreas de preservação permanente – ao lado de questões como a correta alocação de indústrias, empresas e atividades extrativas – são essenciais para reduzir a ocorrência de enchentes e minimizar a degradação ambiental.

Neste momento crítico, o agronegócio demonstra não apenas sua capacidade técnica e ambiental, mas também um profundo senso de responsabilidade social. Diante da devastação causada pelas enchentes, a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina (Faesc) e os Sindicatos Rurais de Santa Catarina mobilizaram-se rapidamente para enviar ajuda às vítimas. Essas ações de solidariedade são fundamentais para o socorro e a recuperação das áreas afetadas, mostrando o compromisso do setor para com a comunidade.

Além do auxílio emergencial será necessário pensar em apoio-momento pós-catástrofe. O enga-

jamento do agronegócio reflete uma visão de longo prazo sobre sua interação com a comunidade e o ambiente. Adotar práticas sustentáveis e apoiar as comunidades em momentos de crise são atitudes que demonstram o compromisso do setor com um desenvolvimento que busca ser economicamente viável, socialmente justo e ecologicamente correto.

Investimentos contínuos em tecnologia e pesquisa são essenciais para desenvolver e implementar práticas que garantam a sustentabilidade do agronegócio, da indústria, do comércio e da prestação de serviços bem com a resiliência das comunidades rurais e urbanas. O foco na preservação ambiental transcende a mera conformidade com normas: trata-se de uma estratégia integral que beneficia a produção agrícola, conserva recursos hídricos, protege a biodiversidade e assegura a qualidade de vida das futuras gerações.

É papel de todos integrar esforços para a recuperação e prevenção de desastres naturais com a implementação de práticas econômicas responsáveis. O agronegócio cumpre seu papel como um agente de transformação social e ambiental.

AVISO DE LICITAÇÃO-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024 – PMB

Id contratação PNCP: 76235753000148-1400065/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 15/07/2024 às 08h30min, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pib-ir>, a licitação em referência, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIÇOS PÚBLICOS E DEMARCAÇÃO VIÁRIA. A reunião do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pib-ir> e em www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitação da Prefeitura de Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2024.

Claudia Jara de Silva
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

Id contratação PNCP: 76235753000148-1400064/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 08/08/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pib-ir>, a licitação em referência, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retinida do edital e anexos poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pib-ir> e em www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitação da Prefeitura a partir do dia 27 de junho de 2024.

Claudia Jara de Silva
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Nº 17/2024 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024

Id contratação PNCP: 76235753000148-1400062/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/07/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pib-ir>, a licitação em referência, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADORA HIDRÁULICA SOB ESTEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, REFERENTE AO CONVENIO Nº 896019/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. A retinida do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pib-ir> e em www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitação da Prefeitura a partir do dia 26 de junho de 2024.

Claudia Jara de Silva
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no Município de Zabelê-PB. Fundamento Legal: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO AÇÃO: 15.452.0020-1055 FONTE DE RECURSO: 17000.0000. VIGÊNCIA: até 11/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Zabelê e: CT Nº 00024/2024 - 11.06.24 - A. A. LIMA LTDA - R\$ 584.000,00.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ZABELÊ-PB: ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A. A. LIMA LTDA - R\$ 584.000,00.

Zabelê - PB, 10 de Junho de 2024.
SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES
Prefeito

AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Zabelê torna Público a ANULAÇÃO dos Editais EXTRATO DE CONTRATO Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, e ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024 Publicado no D.O.U Seção 03 Página 215 em 26/06/2024 Por Ter Sido Publicado INCORRETAMENTE.

Zabelê - PB, 27 de Junho de 2024.
SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PMB - SRP

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000065/2024.

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 15/07/2024 às 08hrs:30min, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIÇOS PÚBLICOS E DEMARCAÇÃO VIÁRIA. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2024.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000064/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 08/08/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 27 de junho de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PMB - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000062/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/07/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, REFERENTE AO CONVENIO Nº 898019/2020, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 28 de junho de 2024.

Bandeirantes, 26 de junho de 2024.
CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Processo Licitatório Nº 22/2024 Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024, do tipo Menor Preço Global, a empresa: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA, vencedora do Lote nº 01.

Barracão/PR, 27 de junho de 2024.
JORGÉ LUIZ SANTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o Edital de CHAMADA PÚBLICA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital a partir da publicação deste aviso.

GELSON MAFFI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR14/2024

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV..

2. DATA DE ABERTURA: dia 11/07/2024, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 12/07/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de Cuiá "Porongo paradi grossa" personalizada a laser. Recebimento das propostas: de 02/07/2024 às 08h30min até 12/07/2024 às 13h00min. Abertura das propostas: 12/07/2024, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 12/07/2024, às 13h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 16/07/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios. Recebimento das propostas: de 03/07/2024 às 08h30min até 16/07/2024 às 08h00min. Abertura das propostas: 16/07/2024, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 16/07/2024, às 08h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2024 - (Processo Licitatório 42/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Mierlo, nº 290, Centro, inscrito no CGC/MF nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções. SR. NILSON ANTONIO FEVERSANI, e CONTRATADA: GAYA ENGENHARIA LTDA - ME. CNPJ nº 35.493.310/0001-70, Representada pelo Sr. ALEX WILLIAM BOTTEGA. OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra construção do de piscina Pública municipal, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da contratação é de R\$ 2.399.999,00 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, sendo: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 - Divisão do Esporte e Laser; 2781200121.010 Construção, ampliação e reformas de centros esportivos e ou área de laser. 40.90.51 - Obras e instalações; Despesa 1750. PRAZO DE EXECUÇÃO: Início da execução dos se dará após o recebimento da ordem de serviço, com previsão de término em 90 (Noventa) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Junho de 2024. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. BOM SUCESSO DO SUL, 27 de Junho de 2024. NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado com postos mensais de motorista, com categoria de CNH "D", pelo período de 12(doze) meses para atender a demanda das secretarias municipais de Campo do Tenente/PR.. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 12/07/2024, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site <https://www.campodotenente.pr.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, a Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone 41 3628-1795, e-mail licitacaotpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h.

Campo do Tenente, 25 de junho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna pública a seguinte licitação: Processo Nº. 068/2024 - Pregão Nº 054/2024 (eletrônico). Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEVISORES (TVs) para oferecer meios de projeções de vídeos e atividades pedagógicas aos alunos dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Cidade Gaúcha - PR. Recebimento das propostas: até as 08:50h do dia 16/07/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09:00h do dia 16/07/2024. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por Item. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou na Prefeitura, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394. Informações: Departamento de Licitações ou pelo fone (44) 3675-4300 - ramal 4326.

Em 25 de junho de 2024
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000064/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **08/08/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRAÇÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 27 de junho de 2024. Bandeirantes, 26 de junho de 2024.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 17/2024 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000062/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **17/07/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, REFERENTE AO CONVENIO Nº 898019/2020, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 28 de junho de 2024. Bandeirantes, 26 de junho de 2024.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

71621/2024

Bela Vista da Caroba

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2024
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o Edital de CHAMADA PÚBLICA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Edital: O Edital estará disponibilizado no Portal de Transparência do Município.
Gelson Maffi
Prefeito Municipal

71231/2024

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR14/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR14/2024.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV..

2. DATA DE ABERTURA: 11/07/2024, às 08:00 horas.
2. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

71585/2024

Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2024 - Processo Licitatório 42/2024
Expirado o prazo recursal, de acordo com o parecer jurídico e

considerando ainda e Classificação das Propostas e o julgamento da documentação, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2024**, que teve como objeto a contratação de empresa para a contratação de empresa para a execução da obra construção do de piscina Pública Municipal, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **GAYA ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.493.310/0001-70**, com o valor global de **R\$ 2.399.999,00 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais**

Bom Sucesso do Sul, 26 de Junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

71503/2024

Cafeara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1785 de 06 de setembro de 2019 e Lei Municipal nº 640/2024.

Termo de Colaboração nº 03/2024. OBJETO: Este termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos provenientes do Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada, Programação nº 410340420230001 Emenda: 202371170013 (7117 – Bancada do Paraná – RP7), à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CAFEARA – APAE. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-APAE, CNPJ nº 02.730.993/0001-82. VALOR: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 07.002.08.244.0013.2135. Conta da Despesa: 6805. Fonte: 1018 –Natureza da Despesa: 33.50.43.00.00 Prazo de Vigência e Execução: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 26/06/2024

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

71409/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1785 de 06 de setembro de 2019 e Lei Municipal nº 645/2024.

Termo de Colaboração nº 04/2024. OBJETO: Este termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos provenientes do Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Programação nº 410340420240001 - Emenda nº 40890004, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CAFEARA – APAE. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-APAE, CNPJ nº 02.730.993/0001-82. VALOR: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 07.002.08.244.0013.2135. Conta da Despesa: 6805. Fonte: 1018 –Natureza da Despesa: 33.50.43.00.00 Prazo de Vigência e Execução: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 26/06/2024

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

71410/2024

Cafelândia

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº 076/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2024**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários, novos, zero km, com primeiro emplacamento em nome do Município de Cafelândia/PR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR. As despesas da aquisição serão suportadas com recursos proveniente da parceria do Governo Municipal de Cafelândia/PR com o Governo do Estado do Paraná, Resolução SESA nº 601/2023 e nº 516/2024., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

364

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	06/69		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0600215451043810484490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	577.220,21		
Data de Lançamento do Edital	26/06/2024		
Data da Abertura das Propostas	08/08/2024	Data Registro	26/06/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 6553588970 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: SERVIÇOS PRELIMINARES

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 9.209,34

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

2 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: FUNDAÇÃO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 191.139,82

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

3 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: IMPERMEABILIZAÇÃO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 9.020,27

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

4 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: ESTRUTURA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 62.044,44

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

396

5 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: COBERTURA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 108.970,35

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

6 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: ALVENARIA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 42.688,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

7 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: REVESTIMENTOS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 41.300,10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

8 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: PINTURA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.277,94

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

9 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: ESQUADRIAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 81.424,90

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

10 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.594,07

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

357
u**11 - Obras Cíveis Públicas (Construção)**

Descrição Detalhada: INSTALAÇÕES ESGOTO E CAP. PLUVIAL

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.668,56

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

12 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 17.421,28

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

13 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.119,49

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

14 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: LOUÇAS E METAIS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.687,04

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

15 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: SERVIÇOS FINAIS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 654,31

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

358
~



359

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL RETIFICADO PRORROGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

360

EDITAL
(RETIFICADO E PRORROGADO)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024- PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - UASG: 987445 - Nº 90006/2024 – PMB- inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.567/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024 - PMB TIPO: MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL	Início da sessão / disputa de lances: 08:30:00 hrs do dia 19/08/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1. OBJETO:

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma, anexos ao edital.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 577.220,21 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte reais e vinte e um centavos), conforme Planilha de Serviços e Orçamento, disponibilizada pelo Departamento de Engenharia e Projetos.**
- 2.1.1. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

361

- 4.1. A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.
- 4.2. O edital e seus anexos estão disponíveis na **internet**, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; e <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/29/concorrenci-eletronica-lei-1413321/>
- 4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: **Marcos de Moraes** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.720/2024.
- 4.4. Endereço:
 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
 - Telefones: (43) 3542-4525
 - Endereço: Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
 - O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

- 5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 10, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

- 5.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

362

GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3. Definições:

- 7.3.1. Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Municipal n.º 3.537/2023.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

- 1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado neste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) na Planilha Orçamentária de Referência (Anexo deste Edital) **serão desclassificados**.

- 2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

- 2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

- 3.1. O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo IV), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

- 4.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

- 4.2. **O prazo de execução do serviço é de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, **em remessa única**.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada Global**.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. RESERVA DE LOTES PARA MICROEMPRESA - ME OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP:



CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

- 1.1. A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema Compras Governamentais, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.2. A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor público: Marcos de Moraes, denominado Agente de Contratação.
- 1.3. O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 1.4. Poderão participar desta licitação, **SOMENTE** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no **Sistema de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras).
 - 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. **Poderão participar desta concorrência:**
 - 2.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
 - 2.1.1.1. Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no **Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF** e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, **por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.**
 - 2.1.2. Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.
- 2.3. **Não poderão participar desta concorrência:**
 - 2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;



4. PROPOSTA INICIAL

- 4.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
 - 4.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
 - 4.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 4.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
 - 4.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital para início da sessão. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4. O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário do item;
 - 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).
- 5.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**



- 6.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. **No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

367
~

- 6.28.2. O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante **melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28.3. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.
- 6.29. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. **Encerrada a etapa de negociação,** o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 7.1.1. **A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos (Orçamentária) e Formação de Preços, A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL,** conforme anexo deste Edital.
- 7.1.2. A **Planilha de Custos (Orçamentária) e Formação de Preços** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 HORAS, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor,** e será analisada por Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico para análise, no momento da aceitação do lance vencedor.
- 7.1.3. A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.
- 7.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:**
- 7.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 7.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;
- 7.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado nos itens e totais estipulados no edital e planilha orçamentária ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.2.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



- 7.12. O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.13. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.14. **A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**
- 7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), os **documentos de habilitação** (conforme Anexo XVI), e a **Planilha Orçamentária** (conforme Anexo XIII), até a data e o horário estabelecidos pelo agente de contratação.
- 8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), **desde que os referidos documentos estejam atualizados**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. **As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. A abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

369

ESTADO DO PARANÁ

- No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;
- Credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.2.2. **Planilha de Custos e Formação de Preços (Planilha Orçamentária)**, conforme (anexo XIV).

9.2.3. **Cronograma Físico-Financeiro**, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.2.3.1. O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.2.3.2. O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.2.3.3. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.2.3.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.2.3.5. A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

9.3. **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:**

9.3.1. **A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo V.

9.3.1.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.3.2. **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.3.2. **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4. **Empresas que NÃO se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, **estão dispensadas** de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

370

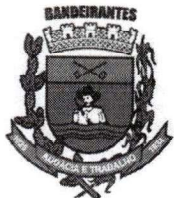
- 10.2. **A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.**
- 10.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.
- 10.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.
- 10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 12.1. **O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 12.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e nos cadastros federal e estadual, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros federal e estadual e fiscais.
- 12.4. **Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

371

ESTADO DO PARANÁ

- 12.16. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 12.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 12.18. **Antes de cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.**

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 14.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- 14.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 14.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

323

ESTADO DO PARANÁ

- 15.8. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 15.9. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 15.10. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 15.11. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 15.12. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.
- 15.13. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 16.3. É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 16.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

373

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, de acordo com seus itens e subitens (presentes na planilha orçamentária), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO – LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE ME-DIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		UND	01	R\$ 9.209,34
2	FUNDAÇÃO		UND	01	R\$ 191.139,82
3	IMPERMEABILIZAÇÃO		UND	01	R\$ 9.020,27
4	ESTRUTURA		UND	01	R\$ 62.044,44
5	COBERTURA		UND	01	R\$ 108.970,35
6	ALVENARIA		UND	01	R\$ 42.688,30
7	REVESTIMENTOS		UND	01	R\$ 41.300,10
8	PINTURA		UND	01	R\$ 1.277,94
9	ESQUADRIAS		UND	01	R\$ 81.424,90
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		UND	01	R\$ 3.594,07
11	INSTALAÇÕES ESGOTO E CAP. PLUVIAL		UND	01	R\$ 2.668,56
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		UND	01	R\$ 17.421,28
13	COMBATE E PREVENÇÃO DE INCENDIO		UND	01	R\$ 1.119,49
14	LOUÇAS E METAIS		UND	01	R\$ 4.687,04
15	SERVIÇOS FINAIS		UND	01	R\$ 654,31

TOTAL R\$ 577.220,21

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O prazo de execução da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da ordem de serviço no diário oficial do município.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



- I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;
- II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
- IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 180 DIAS, contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (40) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[RUA SUSSUMI TANAKA – VILA BELA VISTA - BANDEIRANTES/PR]

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (10) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

376

ESTADO DO PARANÁ

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

377
~

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO e EMPREITADA GLOBAL].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capacidade Técnica Operacional

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do “RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)”, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

379
u

ESTADO DO PARANÁ

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 439.0835

I) Gestão/Unidade: [06.002- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO / DIVISÃO DE OBRAS];

II) Fonte de Recursos: [0835 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO – PRODUTOS LOCAIS - CONV. 910819/2021)];

III) Programa de Trabalho: [0438 - INFRAESTRUTURA URBANA];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [1.048 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO – PRODUTOS LOCAIS];

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 439.0000

I) Gestão/Unidade: [06.002- DIVISÃO DE OBRAS];

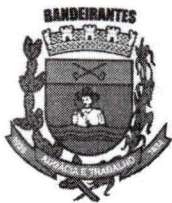
II) Fonte de Recursos: [0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS-LIVRE)];

III) Programa de Trabalho: [0438 - INFRAESTRUTURA URBANA];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [1.048 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO – PRODUTOS LOCAIS – CONV. 910819/2021];

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

380

~

ANEXO II

MINUTA – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/202_ - PMB

CONTRATANTE: O Estado do Paraná, através do órgão MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86360-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. (Nome Completo), nomeado pelo Decreto n.º ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º ____, portador da Carteira de Identidade - RG n.º ____.

CONTRATADO(A): (Razão Social), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º ____, com sede no(a) (Endereço Completo), neste ato representado por (Nome Representante Legal), (Qualificação), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ____, portador da carteira de identidade - RG n.º ____, residente e domiciliado no(a) (Endereço Completo), e-mail ____ e telefone (____) ____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3.537/2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Concorrência n.º 06/2024-PMB (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a execução de obra especiais de engenharia (Descrição do Objeto), de (metragem) metros quadrados, localizada na (Endereço Completo), município de Bandeirantes, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIV).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

- 1.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

1.1.1. _____;

1.1.2. _____;

1.1.3. _____;

1.1.4. _____;

(____).

- 2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

381
~

- 4.1. No valor global do presente Contrato é R\$ _____ (*valor por extenso*), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

- 5.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 5.2. **O prazo de execução do serviço é de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, em remessa única.
- 5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- 5.2.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 5.2.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO**

- 6.1. **CONTRATANTE** fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.
- 6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 6.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 6.1.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do **CONTRATANTE**.
- 6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.



- 6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do **CONTRATANTE** com o **CONTRATADO**, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

- 7.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar para aprovação do **CONTRATANTE**, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:
- 7.1.1.1. Às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
 - 7.1.1.2. Às normas do **CONTRATANTE**;
 - 7.1.1.3. Às normas da ABNT;
 - 7.1.1.4. Às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;
 - 7.1.1.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - 7.1.1.6. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 7.1.1.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - 7.1.1.8. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 7.2. O **CONTRATADO**, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.
- 7.3. Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo **CONTRATANTE**, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do **CONTRATADO** do Certificado de Análise.
- 7.4. Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do **CONTRATANTE** poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

383

ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. Os preços, unitários e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:
- 8.3.1. Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;
 - 8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;
 - 8.3.3. Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;
 - 8.3.4. Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;
 - 8.3.5. Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
 - 8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do **CONTRATADO**;
 - 8.3.7. Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;
 - 8.3.8. Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;
 - 8.3.9. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;
 - 8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
 - 8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,
 - 8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.
 - 8.3.13. Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;
 - 8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

- 9.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, situado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CNPJ N.º 76.235.753/0001-48, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.
- 9.2. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo **CONTRATADO** dos seguintes documentos:
- 9.2.1. **Em todas as faturas:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

384

- 9.2.1.10. **CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS** – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- 9.2.1.11. **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA**, em plena validade;
- 9.2.1.12. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 9.2.2. **Somente na primeira fatura:**
- 9.2.2.1. **CONTRATO** – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
- 9.2.2.2. **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- 9.2.2.3. **MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO AO INSS** – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;
- 9.2.3. **Somente na última fatura:**
- 9.2.3.1. **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA** – Emitida pelo Município;
- 9.2.3.2. **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- 9.2.3.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO INSS** – Referente à obra objeto do contrato;
- 9.2.3.4. **TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO** – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- 9.2.3.5. **“AS BUILT” – “COMO CONSTRUÍDO”** – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;
- 9.2.3.6. **MANUAL DE OPERAÇÃO**, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;
- 9.3. Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo **CONTRATADO**, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo **CONTRATANTE**;
- 9.4. O **CONTRATANTE** deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:
- 9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo **CONTRATANTE** serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O **CONTRATANTE**, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;
- 9.4.2. A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do **CONTRATANTE** é o dia **20 (vinte) de cada mês**;



- 11.2.3. Se o **CONTRATADO** antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
- 11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do **CONTRATADO**, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao **CONTRATADO**;
- 11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
- 11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{li}{Io} - 1 \right) \times Vr$
$K = \left(\frac{li}{Io} - 1 \right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

li = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

- 11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.
- 11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.
- 11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.
- 11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;
- 11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

386
~

ESTADO DO PARANÁ

- 12.8. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
- 12.8.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do **CONTRATADO**;
 - 12.8.2. Documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
 - 12.8.3. Memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;
 - 12.1.4. Serão aceitos pelo **CONTRATANTE** apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.
 - 12.1.. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o **CONTRATANTE** deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.
- 12.9. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 12 (doze) meses além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 12.10. Uma das garantias previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o **CONTRATANTE**. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.
- 12.10.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
 - 12.10.2. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo **CONTRATADO**, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.
 - 12.10.3. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. A caução referente ao reajuste, será retida pelo **CONTRATANTE**, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.
- 12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o **CONTRATADO** deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o **CONTRATANTE** a descontar das faturas o valor correspondente.
- 12.4. As garantias serão devolvidas ao **CONTRATADO**, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

382

- 13.3.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o **CONTRATADO** sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.
- 13.3.3. Se o **CONTRATADO** deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.
- 13.3.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo **CONTRATANTE**.
- 13.3.5. Se, imotivadamente, o **CONTRATADO** não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do **CONTRATANTE** o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.4. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 12 (doze) meses após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.
- 13.5. Caso o **CONTRATANTE** não convoque o **CONTRATADO** para assinatura do aceite da Ordem de Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 13.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 13.6.1. Alteração do projeto ou especificações pelo **CONTRATANTE**;
- 13.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 13.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
- 13.6.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;
- 13.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 13.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.
- 13.7. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, em ambos os casos.
- 13.7.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;
- 13.7.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

388

- 16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
 - 16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por estes credenciados;
 - 16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;
 - 16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;
 - 16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;
 - 16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do **CONTRATANTE**;
 - 16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.
 - 16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 16.4. O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 16.4.1. O **CONTRATADO** responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 16.5. O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.
- 16.5.1. A inadimplência do **CONTRATADO** quanto a esses encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 16.5.2. Correrá por conta exclusiva do **CONTRATADO** a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo **CONTRATANTE**, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- 16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o **CONTRATADO** segurar a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao **CONTRATANTE**, a qual ficará investida de poderes “*in ren propriam*”, para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao **CONTRATADO** e restituindo-lhe o remanescente, se houver.



- 16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:
- 16.8.2.1. Caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
 - 16.8.2.2. Triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
 - 16.8.2.3. Acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
 - 16.8.2.4. Transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
 - 16.8.2.5. Destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.
- 16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.
- 16.9. O **CONTRATADO** se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.
- 16.9.1. É da competência do **CONTRATADO** registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;
 - 16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 17.1.1. **Unilateralmente pela Administração:**
 - 17.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - 17.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
 - 17.1.2. **Por acordo entre as partes:**
 - 17.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - 17.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

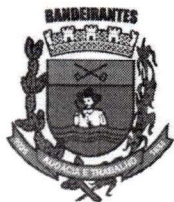
- 17.1.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do **CONTRATADO** e aceita pelo **CONTRATANTE**.
- 17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
- 17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo **CONTRATADO**, em cada item;
- 17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;
- 17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

- 18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.



- 18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - 18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
 - 18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 18.4. **A extinção do contrato poderá ser:**
- 18.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 18.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- 18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.
- 18.6.1. Devolução da garantia;
 - 18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
 - 18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;
 - 18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
- 18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
 - 18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;
 - 18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
 - 18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

392
✓

ESTADO DO PARANÁ

4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

393

ESTADO DO PARANÁ

- 19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.
- 19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos **10 (dez) dias** do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.
- 19.4. **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais**, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 19.5. Para o recebimento definitivo, o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, conforme o caso, os seguintes documentos:
- 19.5.1. Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;
 - 19.5.2. Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
 - 19.5.3. Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
 - 19.5.4. Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
 - 19.5.5. Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
 - 19.5.6. Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
 - 19.5.7. Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
 - 19.5.8. Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.
- 19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 20.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

394

ANEXO III MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:	
EDITAL:	Concorrência Eletrônica n.º /20
OBJETO:	
PRAZO EXECUÇÃO:	() dias
CONTRATO:	/20
EMPRESA:	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL:	R\$ _____ (____), sendo ____% (____ por cento) referente a materiais e ____% (____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO:	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20____.
FISCAL:	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de ____ de _____ de 20____, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO Bandeirantes, em ddd do mmmm de 202__

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

396
~

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 06/2024- PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa (Razão Social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail: _____, propõe ao Município de Bandeirantes-PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO – LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	1	9.209,34
2	FUNDAÇÃO	UND	1	191.139,82
3	IMPERMEABILIZAÇÃO	UND	1	9.020,27
4	ESTRUTURA	UND	1	62.044,44
5	COBERTURA	UND	1	108.970,35
6	ALVENARIA	UND	1	42.688,30
7	REVESTIMENTOS	UND	1	41.300,10
8	PINTURA	UND	1	1.277,94
9	ESQUADRIAS	UND	1	81.424,90
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UND	1	3.594,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

396

ESTADO DO PARANÁ

11	INSTALAÇÕES ESGOTO E CAP. PLUVIAL	UND	1	2.668,56
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1	17.421,28
13	COMBATE E PREVENÇÃO DE INCENDIO	UND	1	1.119,49
14	LOUÇAS E METAIS	UND	1	4.687,04
15	SERVIÇOS FINAIS	UND	1	654,31
TOTAL				577.220,21

O preço proposto é de **R\$** (), sendo ____% (____ por cento) referente aos materiais e ____% (____ por cento) referente à mão de obra.

O prazo de validade da Proposta será de (*mínimo 90*) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

Local/data

Nome Representante Legal

CPF.

Cargo

“ Deverá estar anexo junto proposta eletrônica: Planilha Orçamentária Detalhada de Custos (ANEXO XIII), Cronograma Físico Financeiro (ANEXO XIV) e Planilha de cálculo do BDI (ANEXO XII), com valores detalhados e prazos a serem utilizados para a execução do projeto, conforme modelo constante no ANEXO ao Edital”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

397

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 06/2024- PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa (Razão Social), CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local/data

Nome Representante Legal

CPF.

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

398

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 06/2024- PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa (*Razão Social*) vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados:

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima, indicando todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.), que compõem a equipe técnica proposta e o tipo do serviço sob a responsabilidade

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local/data

Nome Representante Legal da Empresa		
CPF:		



ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 06/2024- PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa (Razão Social), CNPJ/MF _____, declara:

1. Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9. Que se compromete se vencedora da licitação, a apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, a certidão de registro da pessoa jurídica e responsável(is) técnico(s) com visto do CREA PR e/ou do CAU PR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS

(Vistoria)

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 06/2024- PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa (Razão Social), CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, através de seu Representante Legal o Sr. _____, portador da cédula de identidade – RG nº _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Local/data

Nome Representante Legal

CPF.

Cargo